



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC e a empresa ALBERTO & FERREIRA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA "BLUE TIE"

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, sediado na Rua Açaí, nº 566 - Bairro das Palmeiras, CEP: 13092-587, em Campinas - SP, inscrito no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALBERTO & FERREIRA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA "BLUE TIE"**, sediada à Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Jardim Madalena, Campinas-SP, CEP 13.091-611, inscrita no CNPJ sob nº 11.404.060/0001-96, neste ato representada por seu sócio administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, do objeto do Processo de Contratação RL 006/2025, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC ("RCC do CBC"), Termo de Referência e na Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação dos serviços de RECEPÇÃO, BRIGADISTA, CONTROLADORES DE ACESSO, ATORES PARA VESTIR AS MASCOTES DO CBC, CARREGADORES, SERVIÇOS GERAIS e SUPERVISOR DE EQUIPE para o evento "Fórum Nacional de Formação Esportiva 2025" ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**.

1.1.1. O evento para o qual se destina o objeto deste contrato será realizado nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2025, no complexo de Hotéis Royal Palm em Campinas/SP, localizado no endereço End.: Av Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº 311, Jardim do Lago (continuação) | CEP 13051-093 | Campinas/SP.

1.2. Os serviços serão prestados, sob o regime de execução indireta, durante o evento, e em conformidade com as especificações e prazos mencionados na Cláusula Terceira, inobstante as demais condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

GL

MF

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina no dia 31 de março de 2025, compreendendo nessa vigência a execução dos serviços e o prazo do respectivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Fica ao encargo da CONTRATADA a prestação dos serviços conforme descrição abaixo:

	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
RECEPCIONISTAS - ESPAÇO MONUMENTAL	11/03/2025	07h às 19h	10 (dez) recepcionistas
	12/03/2025	08h às 19h	9 (nove) recepcionistas
	13/03/2025	08h às 19h	14 (quatorze) recepcionistas
	14/03/2025	08h às 19h	9 (nove) recepcionistas
	15/03/2025	08h às 19h	7 (sete) recepcionistas

	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
CONTROLADORES DE ACESSO - ESPAÇO MONUMENTAL	11/03/2025	07h às 21h	9 (nove) controladores de acesso, sendo 7 (sete homens) e 2 (duas mulheres)
	12/03/2025	08h às 21h	10 (dez) controladores de acesso, sendo 08 (oito homens) e 2 (duas mulheres)
	13/03/2025	08h às 21h	11 (onze) controladores de acesso, sendo 08 (oito homens) e 03 (três mulheres)
	14/03/2025	08h às 21h	9 (nove) controladores de acesso, sendo 7 (sete homens) e 2 (duas mulheres)
	15/03/2025	08h às 21h	08 (oito) controladores de acesso, sendo 06 (seis homens) e 2 (duas mulheres)

	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
ATORES PARA MASCOTE	11/03/2025	12h às 19h	02 (dois) atores
	12/03/2025	09h às 19h	02 (dois) atores
	13/03/2025	09h às 19h	02 (dois) atores
	14/03/2025	09h às 19h	02 (dois) atores

	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
BRIGADISTAS MONUMENTAL - TURNO 1	11/03/2025	07h às 21h	5 (cinco) brigadistas
	12/03/2025	08h às 21h	5 (cinco) brigadistas
	13/03/2025	08h às 21h	5 (cinco) brigadistas
	14/03/2025	08h às 21h	5 (cinco) brigadistas
	15/03/2025	08h às 21h	5 (cinco) brigadistas

	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
BRIGADISTAS MONUMENTAL - TURNO 2	11/03/2025	07h às 18h	5 (cinco) brigadistas
	12/03/2025	08h às 18h	5 (cinco) brigadistas <i>GL</i>
	13/03/2025	08h às 18h	5 (cinco) brigadistas
	14/03/2025	08h às 18h	5 (cinco) brigadistas
	15/03/2025	08h às 18h	5 (cinco) brigadistas <i>MF</i>



Obs.: Número de brigadistas de acordo com o item 5.11.2 “c” da Instrução Técnica nº. 17/2019 da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros - Brigada de Incêndio.

SERVIÇOS GERAIS	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
	11/03/2025	08h às 19h	02 (duas) pessoas
	12/03/2025	08h às 19h	02 (duas) pessoas
	13/03/2025	08h às 19h	02 (duas) pessoas
	14/03/2025	08h às 19h	02 (duas) pessoas
	15/03/2025	08h às 19h	02 (duas) pessoas

CARREGADORES	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
	11/03/2025	08h às 18h	02 (dois) carregadores
	12/03/2025	08h às 18h	02 (dois) carregadores
	13/03/2025	08h às 18h	02 (dois) carregadores
	14/03/2025	08h às 18h	02 (dois) carregadores
	15/03/2025	08h às 18h	02 (dois) carregadores

SUPERVISOR DAS EQUIPES <i>Conforme item 4.10 do Termo de Referência</i>	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
	11/03/2025	07h às 21h	01 (um) supervisor(a)
	12/03/2025	08h às 21h	01 (um) supervisor(a)
	13/03/2025	08h às 23h	01 (um) supervisor(a)
	14/03/2025	08h às 23h	01 (um) supervisor(a)
	15/03/2025	08h às 23h	01 (um) supervisor(a)

3.2. As recepcionistas, os controladores de acesso, os brigadistas, os carregadores, os atores para mascote, funcionários de serviços gerais e supervisores de equipe disponibilizados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto deste contrato deverão executar as seguintes atividades:

3.2.1. As recepcionistas deverão estar devidamente uniformizadas, realizar serviços de suporte na plenária, controle de chegada, orientação aos participantes, controle de uso de crachá, entrega de material, montagem de kit's e demais suportes às atividades do evento;

3.2.2. Os controladores de acesso deverão estar devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência mantendo a segurança preventiva dentro dos locais dos eventos. Ainda, desempenharão a condução e organização do trânsito local para a passagem dos pedestres entre os Hotéis do complexo Royal. Poderá ser necessário, eventualmente, ajuda em alguns serviços que envolvam carregar peso ou transportar objetos para outros locais do evento;

3.2.3. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados, orientar o público em geral a respeito de sinalização de emergência, dispersão de público, utilização dos dispositivos de combate e prevenção a incêndios (extintores), atuar em situações emergenciais que, eventualmente, possam acontecer, como primeiros socorros, percepção de riscos e domínio de situações perigosas no evento e proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências e danos, atendendo desta forma a legislação específica do Corpo de Bombeiros que estabelece critérios mínimos para prestar socorro às vítimas de mal súbito ou acidentes.

mf

3.2.4 Os atores deverão possuir experiência comprovada em atuação e animação de público em eventos de grande porte. Somente atores masculinos vestirão a fantasia da Mascote "Veloz", devendo possuir biotipo de aproximadamente 1,75m de altura e peso proporcional, e somente atrizes femininas vestirão a fantasia da Mascote "Vicky", devendo possuir biotipo de aproximadamente 1,65m de altura e peso proporcional.

3.2.5 Os carregadores deverão estar devidamente uniformizados e serão responsáveis por movimentar cargas, cenários, equipamentos de som e imagem, caixas, mobiliário e demais itens do evento sempre que solicitado. Os contratados deverão ter força física e habilidade para carregar e mover objetos pesados, além de trabalhar em equipe e seguir instruções precisas.

3.2.6 Os profissionais de serviços gerais deverão estar devidamente uniformizados, terão foco principal na limpeza e organização dos espaços utilizados pelo CBC, retirada de lixo dos estandes, garantindo um ambiente agradável, seguro e limpo. Além disso, os profissionais serão responsáveis por servir café, água e pequenos lanches nas reuniões programadas.

3.3. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar um preposto que será o contato e o responsável pela comunicação com o **CONTRATANTE**. Este preposto será o **SUPERVISOR** e deverá trabalhar no evento no mesmo período de suas equipes, pois será responsável pela condução e organização de todo o conjunto de profissionais da **CONTRATADA**, nos dias e horários do evento estabelecidos na subcláusula 3.1 deste contrato.

3.3.1. A equipe de prestadores de serviço disponibilizada pela **CONTRATADA** para o evento deverá ser a mesma desde o início até o seu final, não se admitindo substituição por novos profissionais, salvo a hipótese de substituição decorrente de solicitação formal por parte da equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**, ou, ainda, de maneira justificada, por motivos de saúde, falecimento de familiar e acidente.

3.4. Os trajes de apresentação das recepcionistas, controladores de acesso e profissionais de serviços gerais disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão ser previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**.

3.5. As partes se comprometem a não celebrar com terceiros quaisquer tipos de acordos, protocolos ou contratos e a não praticar quaisquer atos, formais ou informais, que colidam ou conflitem com os objetivos do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 67.588,80 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

4.1.1. O **CONTRATANTE** executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e Certidão Negativa de

mf



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizadas, se necessário, sem qualquer correção monetária.

4.1.2. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada na Nota Fiscal.

4.1.3. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao **CONTRATANTE** com antecedência de 10 (dez) dias úteis ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

4.2. Na Nota Fiscal deverá conter o seguinte descritivo: "Prestação de serviços de recepção, controlador de acesso, brigadistas, atores para vestir a fantasia de mascote do CBC, serviços gerais e carregadores para o Fórum Nacional de Formação Esportiva 2025, Processo de Contratação RL 006/2025", adicionado dos dados bancários da **CONTRATADA**.

4.3. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

4.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

4.3.2. Previamente ao pagamento o **CONTRATANTE** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para verificação da situação de regularidade da **CONTRATADA**, de acordo com a subcláusula 4.1.1. Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada e o pagamento dos serviços prestados será realizado após a comprovação da regularização.

4.4. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**, poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

4.5. Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal e correrão por conta da **CONTRATADA**, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o estabelecido na legislação vigente. No caso de o recolhimento ser de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal.

4.6. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CONTRATANTE** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

4.7. O preço ajustado para o objeto do presente contrato não comporta qualquer reajuste.

GL

MF



CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta de RECURSOS LOTÉRICOS.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência – Anexo I, as seguintes:

6.1.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste Contrato e seus anexos;

6.1.2. Executar os serviços utilizando-se de profissionais selecionados em procedimentos adequados às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços;

6.1.3. Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos e materiais, se aplicável. O **CONTRATANTE**, assim como o Hotel onde será realizado o evento, não se responsabilizam por quaisquer danos ou extravios;

6.1.4. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas e equipamentos até o local da realização do evento;

6.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, uniformes, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais;

6.1.6. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, bem como do Hotel contratado para realização do evento;

6.1.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais imediatamente após sua verificação;

6.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.10. Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;

6.1.11. Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações;

GL

MF



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

6.1.12. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato, tendo em vista que os empregados da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

6.1.13. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste contrato;

6.1.14. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.1.15. Cumprir a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

6.2. A **CONTRATADA** se declara ciente de que deverá cumprir os protocolos sanitários estabelecidos pela OMS, pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos locais de vigilância sanitária, para preservação da saúde de seus funcionários, bem como do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, as seguintes:

7.1.1. realizar o pagamento dos serviços objeto deste contrato, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;

7.1.2. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dos mesmos;

7.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especificamente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando hora, dia, mês e ano, bem como os agentes eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. responsabilizar-se com eventuais despesas que ultrapassem o orçamento do contrato ora acordado, caso o **CONTRATANTE** queira admitir outros serviços que julgue necessários para a boa realização do evento;

7.1.5. Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) por intermédio da fiscalização competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços na forma descrita neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I.

GL

MF

8.2. A prestação de serviços, objeto do presente contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no Termo de Referência – Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

8.2.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o funcionário Fiscal do Contrato dará ciência à **CONTRATADA** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com o pactuado neste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.2.2. Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, o funcionário do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) e emitirá o termo de recebimento dos serviços;

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula 8 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 30 e 31 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

11.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas na pesquisa de preço, juntamente ao Termo de Referência, Proposta Comercial e no presente instrumento contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CONTRATANTE** e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

GL

Parágrafo único: A sanção prevista no inciso II da subcláusula 11.1 poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato

MLF

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

unilateral do **CONTRATANTE**, bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 38 e seguintes do RCC do CBC.

11.2. Das multas

11.2.1. No caso de inexecução parcial do ajuste, fica estabelecida multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada pela **CONTRATADA**, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas pactuadas no presente instrumento.

11.2.2. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CONTRATANTE**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

11.2.3. Em caso de cancelamento do ajuste, por culpa da **CONTRATADA**, não terá este direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado, sem prejuízo das sanções anteriores.

11.3. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos a **CONTRATADA**, como garantia, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurado a prévia defesa.

11.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

I - inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);

II - execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

III - não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

11.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

12.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este contrato poderá ser rescindido a critério do **CONTRATANTE** e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 03 (três) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018,

ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da **CONTRATADA** das prestações vencidas até a data da rescisão.

12.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

12.3. Os motivos de força maior que a juízo do **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.

12.4. O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 33 do RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

13.1. A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao **CONTRATANTE**, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata, sem prejuízo do estabelecido no presente instrumento.

14.2. A **CONTRATADA** autoriza desde já, a transmissão simultânea de seu trabalho nos Telões, assim como seus funcionários serem fotografados durante a cobertura do evento, podendo tais imagens constarem do material do evento do **CONTRATANTE**, como site, jornal, folders, vídeo institucional e outros materiais para o mesmo fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. A execução deste contrato será disciplinada pela lei brasileira, pelas Normas do RCC do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campinas/SP;

GL

MF



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

16.2. E, por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Campinas, 05 de fevereiro de 2025.

Gianna Lepre e Silva Silva

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

p.p. Gianna Lepre e Silva

Paulo Germano Maciel

Presidente

CONTRATANTE

Marília Ferreira

ALBERTO & FERREIRA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA "BLUE TIE"

Marília Ferreira

CONTRATADA

Testemunhas:

Julia S. D. Godoi

Nome: Julia Serra de Godoi

CPF: 454.020.778-43

Maira Nadai de Almeida

Nome: Maíra Nadai de Almeida

CPF: 391.004.388-71

GL

MF



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de contratação RL nº 006/2025 – Recepção, Brigadista, Controladores de Acesso, Serviços Gerais, Atores para vestir as mascotes do CBC e Carregadores.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços de recepcionistas, brigadistas, controladores de acesso, serviços gerais, atores para vestir as mascotes do CBC, e carregadores para o Fórum Nacional de Formação Esportiva de 2025, evento que concatenará outras eventos e agendas do CBC, previsto para ocorrer entre o período de 11 a 15/03/2025 no complexo de Hotéis Royal Palm em Campinas/SP, localizado no endereço End.: Av Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº311, Jardim do Lago (continuação) | CEP 13051-093 | Campinas/SP.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Em 2025, o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) realizará o Fórum Nacional de Formação Esportiva, um evento que reunirá as principais programações do calendário anual do CBC, compreendendo os Clubes integrados ao Programa de Formação de Atletas. O Fórum visa fortalecer a capacitação, promover o diálogo e fomentar o desenvolvimento do esporte em todo o Brasil.

2.2. O CBC integra o Sistema Nacional do Desporto (SND) e tem como missão promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento, conforme estabelecido pela Lei nº 9.615/1998. Através do Programa de Formação de Atletas, estruturado em três eixos – Materiais e Equipamentos Esportivos, Recursos Humanos e Competições – o CBC democratiza o acesso aos benefícios do esporte, buscando universalizar a formação de atletas olímpicos e de criação nacional.

2.3. Principais Eventos do Fórum:

2.3.1 Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas A Assembleia, prevista no Art. 16 do Estatuto do CBC, será o espaço para os 230 Clubes filiados deliberarem sobre a gestão do Comitê. Nela, será apresentado o Relatório Anual de Gestão e Prestação de Contas, incluindo todos os aspectos financeiros.

2.3.2. Reunião do Conselho Interclubes (CI) O CI, composto por 90 Clubes, se reunirá simultaneamente à Assembleia, permitindo a discussão de questões estratégicas essenciais para o fortalecimento do segmento esportivo.

GL

MF



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

2.3.3. Seminário Nacional de Formação Esportiva Este seminário, com a participação de 500 pessoas, tem como objetivo alinhar gestores sobre ações estratégicas do CBC e a utilização de recursos lotéricos na formação de atletas, promovendo um diálogo construtivo.

2.3.4 Palestras, Oficinas e Cursos de Capacitação Serão oferecidas palestras e oficinas com especialistas renomados, em parceria com a UNICAMP, visando fortalecer a gestão esportiva nos clubes e fomentar a troca de conhecimentos.

2.3.5 Reuniões de Planejamento com Entidades As reuniões de planejamento com confederações, ligas nacionais e secretarias estaduais de esporte proporcionarão um ambiente colaborativo para alinhar estratégias e fortalecer parcerias, com previsão de 50 a 60 participantes por reunião.

2.4. O Fórum pretende atingir um público total de 3.000 pessoas, garantindo dois públicos diferentes nos seus 5 dias consecutivos, assim o CBC reafirma seu compromisso em capacitar e aprimorar a política de formação de atletas, ampliando o alcance dos recursos lotéricos para todos os clubes do país. Com a recente inclusão das manifestações esportivas de criação nacional, o CBC valoriza práticas esportivas enraizadas na cultura brasileira.

2.5. Assim o evento, Fórum Nacional de Formação Esportiva de 2025 representa uma oportunidade única para fortalecer a Rede Nacional de Clubes Formadores, capacitar gestores e promover um diálogo contínuo sobre o desenvolvimento do esporte no Brasil, e, neste sentido, é importante destacar que a organização desse evento é uma atividade bem complexa que exige qualidade e padronização, inclusive no receptivo, na segurança, orientação condução, informações e atendimento aos participantes do evento, bem como na representação das mascotes do CBC. Um evento dessa magnitude, embora com muita tecnologia disponível, demandam a entrega de materiais impressos, controle de presença, de apoio aos participantes durante as atividades, de prevenção à acidentes, e por fim de assistência e suporte ao evento como um todo. Para tanto, propõe-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepcionistas, brigadistas, controladores de acesso, serviços gerais, atores para vestir as mascotes do CBC, e carregadores para suporte ao evento.

2.6. Ponto importante é justificar que a contratação de atores para as mascotes, se dá, em razão de que, conforme estabelecido na Resolução de Diretoria 20A, de 21/03/2024, a Vicky e Veloz são elementos chaves na estratégia de comunicação e marketing deste Comitê. Elas personificam os valores, o espírito esportivo e a identidade do CBC, facilitando a conexão emocional com o público-alvo, incluindo atletas, Clubes formadores, patrocinadores e a comunidade em geral. A presença das mascotes no Fórum Nacional de Formação Esportiva é fundamental para a difusão da marca CBC, servindo como um veículo de

GL

MF

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

comunicação visual instantaneamente reconhecível e memorável, criando uma experiência única e envolvente.

2.7. Por fim, trata-se de prestação de serviço comum e não contínuo, uma vez que não se insere nas atividades diárias do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A empresa participante deverá apresentar proposta considerando o modelo anexo ao presente Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preços).

3.2. O critério para a escolha da proposta mais vantajosa será o de "MENOR VALOR GLOBAL" conforme as características descritas neste Termo de Referência, de acordo com o previsto no Regulamento de Compras e Contratações (RCC) do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Serviços de recepcionistas, brigadistas, controladores de acesso, serviços gerais, atores para vestir as mascotes do CBC, e carregadores para suporte ao evento, conforme quadro abaixo:

	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
RECEPCIONISTAS	11/03/2025	07h às 19h	10 (dez) recepcionistas
	12/03/2025	08h às 19h	9 (nove) recepcionistas
	13/03/2025	08h às 19h	14 (quatorze) recepcionistas
	14/03/2025	08h às 19h	9 (nove) recepcionistas
	15/03/2025	08h às 19h	7 (sete) recepcionistas

	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
CONTROLADORES DE ACESSO	11/03/2025	07h às 21h	9 (nove) controladores de acesso, sendo 7 (sete homens) e 2 (duas mulheres)
	12/03/2025	08h às 21h	10 (dez) controladores de acesso, sendo 08 (oito homens) e 2 (duas mulheres)
	13/03/2025	08h às 21h	11 (onze) controladores de acesso, sendo 08 (oito homens) e 03 (três mulheres)
	14/03/2025	08h às 21h	9 (nove) controladores de acesso, sendo 07 (sete homens) e 02 (duas mulheres)
	15/03/2025	08h às 21h	8 (oito) controladores de acesso, sendo 06 (seis homens) e 2 (duas mulheres)

*GL**MF*



	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
ATORES PARA MASCOTE	11/03/2025	12h às 19h	02 (dois) atores
	12/03/2025	09h às 19h	02 (dois) atores
	13/03/2025	09h às 19h	02 (dois) atores
	14/03/2025	09h às 19h	02 (dois) atores

	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
BRIGADISTAS - TURNO 1	11/03/2025	07h às 21h	5 (cinco) brigadistas
	12/03/2025	08h às 21h	5 (cinco) brigadistas
	13/03/2025	08h às 21h	5 (cinco) brigadistas
	14/03/2025	08h às 21h	5 (cinco) brigadistas
	15/03/2025	08h às 21h	5 (cinco) brigadistas

	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
BRIGADISTAS - TURNO 2	11/03/2025	07h às 18h	5 (cinco) brigadistas
	12/03/2025	08h às 18h	5 (cinco) brigadistas
	13/03/2025	08h às 18h	5 (cinco) brigadistas
	14/03/2025	08h às 18h	5 (cinco) brigadistas
	15/03/2025	08h às 18h	5 (cinco) brigadistas

Obs.: Número de brigadistas de acordo com o item 5.11.2 "c" da Instrução Técnica nº. 17/2019 da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros - Brigada de Incêndio.

	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
SERVIÇOS GERAIS	11/03/2025	08h às 19h	02 (duas) pessoas
	12/03/2025	08h às 19h	02 (duas) pessoas
	13/03/2025	08h às 19h	02 (duas) pessoas
	14/03/2025	08h às 19h	02 (duas) pessoas
	15/03/2025	08h às 19h	02 (duas) pessoas

	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
CARREGADORES	11/03/2025	08h às 18h	02 (dois) carregadores
	12/03/2025	08h às 18h	02 (dois) carregadores
	13/03/2025	08h às 18h	02 (dois) carregadores
	14/03/2025	08h às 18h	02 (dois) carregadores
	15/03/2025	08h às 18h	02 (dois) carregadores

	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
SUPERVISOR DAS EQUIPES <i>Conforme item 4.10 do Termo de Referência</i>	11/03/2025	07h às 21h	01 (um) supervisor(a)
	12/03/2025	08h às 21h	01 (um) supervisor(a)
	13/03/2025	08h às 23h	01 (um) supervisor(a)
	14/03/2025	08h às 23h	01 (um) supervisor(a)
	15/03/2025	08h às 23h	01 (um) supervisor(a)

GL

MF



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

4.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especializados em eventos corporativos, com experiência comprovada na realização de eventos similares, conforme agenda informada no item acima.

4.3. As recepcionistas CONTRATADAS deverão estar devidamente uniformizadas, realizar serviços de suporte na plenária, suporte em reuniões, controle de chegada, orientação aos participantes, controle de uso de crachá, entrega de material, montagem de kit's e demais suporte às atividades do evento.

4.4. Os Controladores de acesso CONTRATADOS deverão estar devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, controle de plenárias, bem como suporte de apoio tático de emergência mantendo a segurança preventiva dentro dos locais dos eventos. Poderá ser necessário, eventualmente, ajuda em alguns serviços que envolvam carregar peso ou transportar objetos para outros locais do evento.

4.4.1. A equipe da CONTRATADA deverá:

- a) Se responsabilizar pela comunicação entre seus prestadores de serviços, através de rádios Hts em quantidade suficiente para suprir todas as demandas e áreas da prestação de serviço, bem como para garantir a comunicação eficiente com a CONTRATANTE;
- b) A empresa deverá apresentar lista com o nome de todos os profissionais, cópias dos RG's, com no mínimo 03 dias de antecedência da data do referido evento.
- c) Recomenda-se que os profissionais contratados para o evento sejam os mesmos nos dias do evento. Qualquer mudança necessária deverá ser previamente comunicada ao CBC.

4.5. Os brigadistas CONTRATADOS deverão estar devidamente uniformizados, orientar o público em geral a respeito de sinalização de emergência, dispersão de público, utilização dos dispositivos de combate e prevenção a incêndios (extintores), atuar em situações emergenciais que, eventualmente, possam acontecer, como primeiros socorros, percepção de riscos e domínio de situações perigosas no evento e proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências e danos, atendendo desta forma a legislação específica do Corpo de Bombeiros, que estabelece critérios mínimos para prestar socorro às vítimas de mal súbito ou acidentes.

4.5.1 A equipe de brigadistas deverá:

- a) Apresentar certificados de formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros, nível de ensino básico, em cursos com carga horária superior a 150 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, ou que possuírem registro geral expedido pelos corpos de bombeiros de qualquer estado da federação.

GL

MF

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

4.6. Os atores CONTRATADOS deverão possuir experiência comprovada em atuação e animação de público em eventos de grande porte. Somente atores masculinos vestirão a fantasia da Mascote "Veloz", devendo possuir biotipo de aproximadamente 1,75m de altura e peso proporcional, e somente atrizes femininas vestirão a fantasia da Mascote "Vicky", devendo possuir biotipo de aproximadamente 1,65m de altura e peso proporcional.

4.6.1. Os atores deverão possuir:

4.6.1.1. boa condição física, capazes de suportar o uso prolongado das fantasias, inclusive sob condições climáticas variadas;

4.6.1.2. capacidade de realizar movimentos dinâmicos e danças vestindo a fantasia da mascote, sem comprometer a segurança própria ou a do público;

4.6.1.3. alta capacidade de interagir positivamente com diferentes faixas etárias e tipos de público; e

4.6.1.4. preferencialmente, possuir formação em artes cênicas, dança ou cursos de animação de público, possuindo capacidade de se comunicar de forma eficaz sem usar a voz, é expressamente proibido o uso da voz, ou emissão de sons verbais articulados por parte das Mascotes do CBC, com o objetivo de preservar a caracterização não verbal destes personagens.

4.7. Os profissionais de serviços gerais CONTRATADOS, terão foco principal na limpeza e organização dos espaços utilizados pelo CBC, retirada de lixo dos estandes, garantindo um ambiente agradável, seguro e limpo. Além disso, os profissionais serão responsáveis por servir café, água e pequenos lanches nas reuniões programadas.

4.8. Os carregadores CONTRATADOS deverão estar devidamente uniformizados e serão responsáveis por movimentar cargas, cenários, equipamentos de som e imagem, caixas, mobiliário e demais itens do evento sempre que solicitado. Os contratados deverão ter força física e habilidade para carregar e mover objetos pesados, além de trabalhar em equipe e seguir instruções precisas.

4.9. Após a assinatura do contrato será realizada uma reunião preliminar nas dependências do CBC ou por vídeo conferência (remoto), à opção do CBC, para acertos do briefing do evento, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal da CONTRATADA pelo CBC. Nesta reunião preliminar o CBC disponibilizará à CONTRATADA as informações necessárias ao início da execução dos serviços, bem como esclarecerá eventuais dúvidas relativas à execução do contrato.

4.9.1 No primeiro dia do evento os profissionais deverão chegar ao local pontualmente às 07h para uma reunião presencial entre toda a equipe contratada, incluindo o supervisor, e a equipe de organização do evento do CBC, entretanto o horário aqui apresentado poderá ainda ser alterado pelo CONTRATANTE.

*GL**MF*



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

4.10. A empresa CONTRATADA deverá apresentar um preposto que será o contato e o responsável pela comunicação com a CONTRATANTE, este preposto poderá ser um SUPERVISOR e deverá trabalhar no evento no mesmo período das equipes, pois será responsável pela condução e organização de todas as equipes da CONTRATADA, nos dias e horários do evento.

4.10.1 Qualquer mudança momentânea nas ações das equipes, seja por necessidade da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, deverá ser tratada somente entre o supervisor da equipe contratada e um responsável do CBC pré-determinado.

4.11. A hospedagem, alimentação e transporte/translado dos profissionais que prestarão os serviços deverão correr por conta da empresa CONTRATADA.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo CBC, por intermédio da Comissão específica do CBC, cujas atribuições serão, dentre outras:

5.1.1. solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

5.1.2. registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a CONTRATADA os registros, controles e informações de sua responsabilidade;

5.1.3. fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações à CONTRATADA e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

5.1.4. atestar a prestação dos serviços.

5.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato e documentos que o integram, em especial este Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

5.3. A Comissão designada pelo CBC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

GL

MF



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

5.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 33 e seguintes do Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

5.5. O Fiscal de contrato informará à autoridade competente sobre descumprimentos contratuais, para fins de abertura de processo sancionatório e demais providências.

5.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CBC.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta comercial, e ainda:

6.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;

6.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste Termo de Referência.

6.1.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

6.1.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em inconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC;

6.1.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a exemplo de salários, seguros de acidentes,

GL

MF



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.1.7. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou em conexão com os mesmos.

6.1.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CBC ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste Termo de Referência.

6.1.9. Responder e responsabilizar-se por ausência e faltas de seus funcionários, substituindo-os imediatamente.

6.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.11. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

6.12. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total contratado.

6.13. Providenciar todas as liberações e aprovações para a prestação de serviços das equipes junto ao Hotel contratado, caso necessário, qual seja Complexo Royal Palm, observando que a realização do evento será no Centro de Eventos do Royal Palm Hall.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações do CBC:

7.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

GL

MF



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

- 7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio da Comissão de fiscalização do contrato, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 7.1.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.7. Disponibilizar à CONTRATADA todos os documentos e informações por ela solicitados e julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Referência e no contrato, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade.
- 7.1.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA, prontamente e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação.
- 7.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das notas fiscais de serviços da CONTRATADA, quando for o caso.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço e ateste do objeto deste Termo de Referência pelo Fiscal do contrato designado para este fim, considerando o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.
- 8.1.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 8.1. deste Termo de Referência.
- 8.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, informada em sua Proposta Comercial.

GL

MF

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

8.4. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser enviados via e-mail ao Fiscal do Contrato designado para esse fim, através do e-mail compras@cbclubes.org.br.

8.5. Nas notas fiscais emitidas deverão conter de forma sucinta a descrição dos serviços efetuados e o número do "Processo de Contratação RL nº 006/2025".

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do presente processo de contratação contemplará o período do evento somando-se ao prazo do devido pagamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A contratação está condicionada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser CONTRATADA, através das certidões:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação ou sub-rogação do objeto especificado neste Termo de Referência.

12. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

12.1. A prestação dos serviços será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (doravante denominado "RCC do CBC").

GL

MF

13. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

13.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta de RECURSOS LOTÉRICOS.

GL

MF



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA COMERCIAL

Campinas, 20 de Janeiro de 2025.

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes – CBC

CNPJ: 00.172.849/0001-42

Apresentamos proposta de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO, BRIGADISTA, CONTROLADORES DE ACESSO, ATORES PARA VESTIR AS MASCOTES DO CBC, SERVIÇOS GERAIS E CARREGADORES, destinados ao evento Fórum Nacional de Formação Esportiva de 2025, evento que concatenará outras eventos e agendas do CBC, previsto para ocorrer entre o período de 11 a 15/03/2025 no complexo de Hotéis Royal Palm em Campinas/SP, localizado no endereço End.: Av Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº311, Jardim do Lago (continuação) | CEP 13051-093 | Campinas/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do **Processo de Contratação do CBC nº RL 006/2025**.

	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTAS - ESPAÇO MONUMENTAL	11/03/2025	07h às 19h	10 (dez) recepcionistas	R\$ 388,8	R\$ 3.888,00
	12/03/2025	08h às 19h	9 (nove) recepcionistas	R\$ 374,4	R\$ 3.369,60
	13/03/2025	08h às 19h	14 (quatorze) recepcionistas	R\$ 374,4	R\$ 5.241,60
	14/03/2025	08h às 19h	9 (nove) recepcionistas	R\$ 374,4	R\$ 3.369,60
	15/03/2025	08h às 19h	7 (sete) recepcionistas	R\$ 374,4	R\$ 2.620,80
					R\$ 18.489,60

	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTROLADORES DE ACESSO - ESPAÇO MONUMENTAL	11/03/2025	07h às 21h	9 (nove) controladores de acesso, sendo homens e mulheres	R\$ 374,40	R\$ 3.369,60
	12/03/2025	08h às 21h	10 (dez) controladores de acesso, sendo homens e mulheres	R\$ 355,20	R\$ 3.552,00
	13/03/2025	08h às 21h	11 (onze) controladores de acesso, sendo homens e mulheres	R\$ 355,20	R\$ 3.907,20
	14/03/2025	08h às 21h	9 (nove) controladores de acesso, sendo homens e mulheres	R\$ 355,20	R\$ 3.196,80
	15/03/2025	08h às 21h	8 (oito) controladores de acesso, sendo homens e mulheres	R\$ 355,20	R\$ 2.841,60
					R\$ 16.867,20

mf

ATORES PARA MASCOTE	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	11/03/2025	12h às 19h	02 (dois) atores	R\$ 609,60	R\$ 1.219,20
	12/03/2025	09h às 19h	02 (dois) atores	R\$ 643,20	R\$ 1.286,40
	13/03/2025	09h às 19h	02 (dois) atores	R\$ 643,20	R\$ 1.286,40
	14/03/2025	09h às 19h	02 (dois) atores	R\$ 643,20	R\$ 1.286,40
					R\$ 5.078,40

BRIGADISTAS MONUMENTAL - TURNO 1	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	11/03/2025	07h às 21h	5 (cinco) brigadistas	R\$ 412,80	R\$ 2.064,00
	12/03/2025	08h às 21h	5 (cinco) brigadistas	R\$ 412,80	R\$ 2.064,00
	13/03/2025	08h às 21h	5 (cinco) brigadistas	R\$ 412,80	R\$ 2.064,00
	14/03/2025	08h às 21h	5 (cinco) brigadistas	R\$ 412,80	R\$ 2.064,00
15/03/2025	08h às 21h	5 (cinco) brigadistas	R\$ 412,80	R\$ 2.064,00	
					R\$ 10.320,00

BRIGADISTAS MONUMENTAL - TURNO 2	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	11/03/2025	07h às 18h	5 (cinco) brigadistas	R\$ 355,20	R\$ 1.776,00
	12/03/2025	08h às 18h	5 (cinco) brigadistas	R\$ 336,00	R\$ 1.680,00
	13/03/2025	08h às 18h	5 (cinco) brigadistas	R\$ 336,00	R\$ 1.680,00
	14/03/2025	08h às 18h	5 (cinco) brigadistas	R\$ 336,00	R\$ 1.680,00
15/03/2025	08h às 18h	5 (cinco) brigadistas	R\$ 336,00	R\$ 1.680,00	
					R\$ 8.496,00

Obs.: Número de brigadistas de acordo com o item 5.11.2 "c" da Instrução Técnica nº. 17/2019 da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros - Brigada de Incêndio.

SERVIÇOS GERAIS	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	11/03/2025	08h às 19h	02 (duas) pessoas	R\$ 278,40	R\$ 556,80
	12/03/2025	08h às 19h	02 (duas) pessoas	R\$ 278,40	R\$ 556,80
	13/03/2025	08h às 19h	02 (duas) pessoas	R\$ 278,40	R\$ 556,80
	14/03/2025	08h às 19h	02 (duas) pessoas	R\$ 278,40	R\$ 556,80
15/03/2025	08h às 19h	02 (duas) pessoas	R\$ 278,40	R\$ 556,80	
					R\$ 2.784,00

CARREGADORES	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	11/03/2025	08h às 18h	02 (dois) carregadores	R\$ 249,60	R\$ 499,20
	12/03/2025	08h às 18h	02 (dois) carregadores	R\$ 249,60	R\$ 499,20
	13/03/2025	08h às 18h	02 (dois) carregadores	R\$ 249,60	R\$ 499,20
	14/03/2025	08h às 18h	02 (dois) carregadores	R\$ 249,60	R\$ 499,20
15/03/2025	08h às 18h	02 (dois) carregadores	R\$ 249,60	R\$ 499,20	
					R\$ 2.496,00

MF

SUPERVISOR DAS EQUIPES	DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conforme item 4.10 do Termo de Referência	11/03/2025	07h às 21h	01 (um) supervisor(a)	R\$ 600	R\$ 600
	12/03/2025	08h às 21h	01 (um) supervisor(a)	R\$ 571,20	R\$ 571,20
	13/03/2025	08h às 23h	01 (um) supervisor(a)	R\$ 628,80	R\$ 628,80
	14/03/2025	08h às 23h	01 (um) supervisor(a)	R\$ 628,80	R\$ 628,80
	15/03/2025	08h às 23h	01 (um) supervisor(a)	R\$ 628,80	R\$ 628,80
					R\$ 3.057,60

O PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços é de R\$ 67.588,80 (Setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e é composto pelo quadro acima.

Observações:

- 1) **Local do Evento: COMPLEXO DE HOTÉIS ROYAL PALM**
End: Royal Palm Hall, dentro do complexo de Hotéis Royal Palm em Campinas/SP, localizado no endereço End.: Av Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº311, Jardim do Lago (continuação) | CEP 13051-093 | Campinas/SP.
- 2) **Prazo de validade da proposta:** 30 dias corridos, contados da data do envio.
- 3) **Prazo e forma de pagamento:** Conforme Termo de Referência.
- 4) **Dados Bancários:** Banco Inter: [077] Agência:[0001] Conta Corrente: [7322465-0]
- 5) **Declaramos que estamos cientes e de acordo com todos os termos do Termo de Referência do Processo de Contratação RL 006/2025.**
- 6) **Será admitida a subcontratação ou sub-rogação do objeto especificado neste Modelo de Proposta Comercial e no Termo de Referência.**

Razão Social: [Alberto & Ferreira O F E Ltda ME]

CNPJ: [11.404.060/0001-96]

Endereço: [Av Jose Bonifacio Coutinho Nogueira, 150, Jd Madalena, Campinas/SP]

E-mail: [info@bluetie.com.br]

Telefone: [19 3090-1390]



Assinatura

Marília Ferreira

Representante Legal

GL

MF

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 05/02/2025 15:17:45



Informações do Documento

Nome da operação:	Contrato RL 006/2025. CONTRATADA: ALBERTO & FERREIRA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA.
ID da operação:	548488
Quantidade de documentos na operação:	1 documento
Quantidade de assinantes na operação:	4 assinantes
Nome original do documento:	RL0062025.pdf
HASH arquivo Original (MD5):	319f1d8e-6f6e-413d-8a6e-2815767ff77_ForSign__548488.pdf
Data de upload:	05/02/2025 14:15:56
Comprovante de autenticidade:	https://validator.forsign.digital/
Nome do documento finalizado:	319f1d8e-6f6e-413d-8a6e-2815767ff77_ForSign__548488.pdf
ID do documento na Forsign:	319f1d8e-6f6e-413d-8a6e-2815767ff77f.pdf
Assinador por todos em:	05/02/2025 14:48:23

Quem criou

Nome:	MAIRA NADAI DE ALMEIDA
E-mail:	maira.almeida@cbclubes.org.br
IP:	187.32.157.145
Documento criado por API ou WEB:	WEB
Nome da empresa:	CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

Resumo dos participantes

✓ **Marília Ferreira**

Função: CONTRATADA

Concluído em: 05/02/2025 14:48:23

IP: 2804:7f0:a210:e6fe:9d6a:101a:4230:99bb

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica	Assinatura
Marília Ferreira	Marília Ferreira

ID Documento: 319f1d8e-6f6e-413d-8a6e-2815767ff77f.pdf - ID Operação 548488

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 05/02/2025 15:17:45



✓ **Gianna Lepre e Silva**

Função: CBC

Concluído em: 05/02/2025 15:17:44

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica

GL

Gianna Lepre e Silva

Assinatura

Gianna Lepre e Silva Silva

Gianna Lepre e Silva

✓ **Julia Serra de Godoi**

Função: Testemunha

Concluído em: 05/02/2025 14:36:58

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Julia S. D. Godoi

Julia Serra de Godoi

✓ **Maíra Nadai de Almeida**

Função: Testemunha

Concluído em: 05/02/2025 14:16:45

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Maíra Nadai de Almeida

Maíra Nadai de Almeida

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 05/02/2025 15:17:45



Histórico de ação do participante

Marília Ferreira	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	05/02/2025 14:15:58	Link de operação enviado para info@bluetie.com.br
🕒 Operação visualizada	05/02/2025 14:32:27	Acessou o link da operação IP: 2804:7f0:a210:e6fe:9d6a:101a:4230:99bb GEO: -22.7803136 -47.1662592
✓ Termos da assinatura eletrônica	05/02/2025 14:32:36	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:7f0:a210:e6fe:9d6a:101a:4230:99bb GEO: -22.7803136 -47.1662592
👤 Assinatura efetuada	05/02/2025 14:48:23	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:7f0:a210:e6fe:9d6a:101a:4230:99bb GEO: -22.7803136 -47.1662592
✓ Operação concluída	05/02/2025 14:48:23	Operação concluída IP: 2804:7f0:a210:e6fe:9d6a:101a:4230:99bb GEO: -22.7803136 -47.1662592

Histórico de ação do participante

Gianna Lepre e Silva	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	05/02/2025 14:15:58	Link de operação enviado para assessoria@cbclubes.org.br
🕒 Operação visualizada	05/02/2025 15:16:12	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145
✓ Termos da assinatura eletrônica	05/02/2025 15:16:17	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
👤 Assinatura efetuada	05/02/2025 15:17:44	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
✓ Operação concluída	05/02/2025 15:17:44	Operação concluída IP: 187.32.157.145

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 05/02/2025 15:17:45



Histórico de ação do participante

Julia Serra de Godoi	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	05/02/2025 14:15:58	Link de operação enviado para julia.godoi@cbclubes.org.br
🕒 Operação visualizada	05/02/2025 14:36:48	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900999 -47.023872
✓ Termos da assinatura eletrônica	05/02/2025 14:36:50	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900999 -47.023872
👤 Assinatura efetuada	05/02/2025 14:36:58	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900999 -47.023872
✓ Operação concluída	05/02/2025 14:36:58	Operação concluída IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900999 -47.023872

Histórico de ação do participante

Maíra Nadai de Almeida	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
🕒 Operação visualizada	05/02/2025 14:16:19	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145
✓ Termos da assinatura eletrônica	05/02/2025 14:16:22	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
👤 Assinatura efetuada	05/02/2025 14:16:45	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
✓ Operação concluída	05/02/2025 14:16:45	Operação concluída IP: 187.32.157.145

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 05/02/2025 15:17:45



Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente pela
ForSign ICP-Brasil: <https://validator.forsign.digital/>





Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC e a empresa ALBERTO & FERREIRA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA "BLUE TIE".

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, sediado na Rua Açaí, nº 566 - Bairro das Palmeiras, CEP: 13092-587, em Campinas - SP, inscrito no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALBERTO & FERREIRA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA "BLUE TIE", sediada à Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Jardim Madalena, Campinas-SP, CEP 13.091-611, inscrita no CNPJ sob nº 11.404.060/0001-96, neste ato representada por seu sócio administrador, doravante denominada CONTRATADA, do objeto do Processo de Contratação RL 006/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato supracitado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de prestadores de serviço para o Fórum Nacional de Formação Esportiva 2025, de acordo com o descritivo abaixo:

DATA	PRESTADOR DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	HORÁRIOS
11/03/2025	Recepcionista	1	07h às 19h
	Controlador de acesso	2	07h às 21h
	Serviços gerais	1	08h às 19h
12/03/2025	Recepcionista	1	08h às 19h
	Controlador de acesso	2	08h às 21h
	Serviços gerais	1	08h às 19h
13/03/2025	Recepcionista	1	08h às 19h
	Controlador de acesso	2	08h às 21h
	Serviços gerais	1	08h às 19h
14/03/2025	Recepcionista	2	08h às 19h
	Controlador de acesso	2	08h às 21h
	Serviços gerais	1	08h às 19h
15/03/2025	Recepcionista	2	08h às 19h
	Controlador de acesso	2	08h às 21h
	Serviços gerais	1	08h às 19h

GL

MF

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. A alteração ora ajustada representa um acréscimo de 11,27% (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do valor inicial do Contrato celebrado entre as partes em 05/02/2025, o que perfaz o valor total a ser acrescido de R\$ 7.617,60 (sete mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

2.2. Em decorrência do acréscimo retrocitado, o valor total do contrato, que era originalmente de R\$ 67.588,80 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) passa a ser de R\$ 75.206,40 (setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato RL nº 006/2025, que não tenham sido atingidas por este Termo Aditivo nº 01.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, 06 de março de 2025.

Gianna Lepre e Silva

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

p.p Gianna Lepre e Silva
Paulo Germano Maciel
Presidente
CONTRATANTE

Marília Ferreira

ALBERTO & FERREIRA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA “BLUE TIE”

Marília Ferreira
CONTRATADA

Testemunhas:

Ed N. D. Souza

Nome: Edilson Novais de Souza
RG: 22.068.302-05

Julia S. D. Godoi

Nome: Julia Serra de Godoi
RG: 54.132.933-9

GL

MF



ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL DO ADITIVO Nº 01



Dados do Cliente	
Nome:	Comitê Brasileiro de Clubes/00.172.849/0001-42
Telefone:	19 3514-6852
E-mail:	julia.godoi@cbclubes.org.br

Condição de Pagamento
Depósito Bancário (NF): Vencimento para 07 dias após evento

Data da Proposta	Total dos Serviços
01/03/2025	R\$ 7.617,60

Dados do Atendimento	
Tipo/Nome:	X Seminário Nacional de Formação Esportiva
Local:	Royal Palm Hall
Data(s):	11 à 15/03/2025

Essa proposta só será considerada APROVADA após o envio para aprovação via assinatura eletrônica.

Serviço	Unid.	Valor Unit.	Horário do Turno	Total
11/03 - 01 recepcionista (Monumental/Forum)	1	R\$ 365,00	07h00 às 19h00 (12h)	R\$ 365,00
12/03 - 01 recepcionista (Monumental/Forum)	1	R\$ 350,00	08h00 às 19h00 (11h)	R\$ 350,00
13/03 - 01 recepcionista (Monumental/Forum)	1	R\$ 350,00	08h00 às 19h00 (11h)	R\$ 350,00
14/03 - 02 recepcionista (Monumental/Forum)	2	R\$ 350,00	08h00 às 19h00 (11h)	R\$ 700,00
15/03 - 02 recepcionista (Monumental/Forum)	2	R\$ 350,00	08h00 às 19h00 (11h)	R\$ 700,00
11/03 - 02 controladores de acesso (Monumental/Forum)	2	R\$ 310,00	07h00 às 21h00 (14h)	R\$ 620,00
12/03 - 02 controladores de acesso (Monumental/Forum)	2	R\$ 290,00	08h00 às 21h00 (13h)	R\$ 580,00
13/03 - 02 controladores de acesso (Monumental/Forum)	2	R\$ 290,00	08h00 às 21h00 (13h)	R\$ 580,00
14/03 - 02 controladores de acesso (Monumental/Forum)	2	R\$ 290,00	08h00 às 21h00 (13h)	R\$ 580,00
15/03 - 02 controladores de acesso (Monumental/Forum)	2	R\$ 290,00	08h00 às 21h00 (13h)	R\$ 580,00
11,12,13,14 e 15/03 - 01 Copeira por dia	5	R\$ 250,00	08h00 às 19h00 (11h)	R\$ 1.250,00
Transporte			Incluso no Valor	R\$ 0,00
Alimentação	32	R\$ 40,00		R\$ 1.280,00
Total :				R\$ 7.935,00
(-) Desconto Pacote Serv - 4%:				R\$ 317,40
Total a Pagar:				R\$ 7.617,60

Condições para aprovação da proposta

- O orçamento contempla apenas a mão-de-obra. Materiais, equipamentos, EPI's ou qualquer outro item. Consultar valores para inclusão de: Capacetes, Luvas, entre outros.
- Multa e Atraso: Após data de vencimento é cobrado 5% de multa e 0.17% de juros ao dia; sujeito a negativação após vencimento.
- Hora Adicional: Após 15 minutos do horário acima passa a ser cobrada hora adicional de R\$ 45.00 por profissional;
- Os valores constantes nessa proposta estão vinculados à contratação serviços em sua totalidade. Caso haja qualquer alteração de carga horária, quantidade de diárias ou suspensão de algum dos serviços, é necessário envio de nova proposta.
- Qualquer necessidade de retenção de impostos na fonte, o contratante deve informar antes da aprovação da proposta.
- Para cancelamentos dos serviços após aprovação do orçamento até 4 dias antes do evento, haverá cobrança do valor de 30% do valor total da proposta. Em caso de cancelamento dentro das 96 horas que antecedem o evento, haverá cobrança de 50% referente à meia diária pela reserva de agenda perdida. Cancelamento após a chegada da equipe incorre no pagamento total da diária.
- A BlueTie se reserva no direito de fotografar os serviços prestados durante o atendimento para composição de Portfólio.
- Intervalos Obrigatórios: Até 4h e 30min de turno, não é necessário intervalo * De 4h30m a 6h30m de turno - 30 min * De 06h30m a 10h de turno - 01 hora * A partir de 10h a 12h de turno - 01h e meia de intervalo, que pode ser dividido em 2 períodos * A partir de 12h até 14h de turno - 02 horas de intervalo que podem ser divididas em 2 períodos de 1 hora cada. A partir de 14h01m, obrigatório 03h de descanso.
- Fica vedada, pelo prazo de dois anos a contar da data do evento, a contratação direta pelo cliente (ou de seus prepostos) de qualquer profissional contratado(a) por nossa empresa para a prestação dos serviços previstos neste orçamento, sob pena de cobrança pela BlueTie de 40% (quarenta por cento) do valor total dos serviços diretamente contratados.
- Não estão inclusos custos com credenciais ou liberação de acesso de qualquer natureza, salvo especificação expressa na tabela de valores.
- Este orçamento não diferencia mão de obra masculina e feminina.
- Água mineral fornecida pelo cliente.

Validade da proposta

- A presente proposta tem validade de 10 dias corridos, após esse período não garantimos a disponibilidade dos serviços.

Dados Cadastrais

Razão Social: ALBERTO & FERREIRA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA - ME | CNPJ: 11.404.060/0001-96
Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 170.564-4

Contato

(19) 3090-1390 | info@bluetie.com.br

Aprovação da proposta

GL

MF

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 07/03/2025 15:57:59



Informações do Documento

Nome da operação:	Termo Aditivo RL 06/2025
ID da operação:	618932
Quantidade de documentos na operação:	1 documento
Quantidade de assinantes na operação:	4 assinantes
<hr/>	
Nome original do documento:	RL0062025TA01.pdf
HASH arquivo Original (MD5):	5E2A4D856517DA87370D6EED8FC6A89B
Data de upload:	06/03/2025 17:16:02
<hr/>	
Comprovante de autenticidade:	https://validator.forsign.digital/
Nome do documento finalizado:	d6227c92-7f06-45bf-8879-76d66126ba5b_For Sign__618932.pdf
ID do documento na ForSign:	d6227c92-7f06-45bf-8879-76d66126ba5b.pdf
Assinador por todos em:	06/03/2025 17:58:50

Quem criou

Nome:	Daiane Almeida
E-mail:	daiane.almeida@cbclubes.org.br
IP:	187.32.157.145
Documento criado por API ou WEB:	WEB
Nome da empresa:	CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

Resumo dos participantes

✓ **Gianna Lepre e Silva**

Função: Superintendente do CBC

Concluído em: 06/03/2025 17:58:50

IP: 45.169.19.247

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica	Assinatura
	<i>Gianna Lepre e Silva</i>
Gianna Lepre e Silva	Gianna Lepre e Silva



✓ **Marília Ferreira**

Função: Contratada

Concluído em: 07/03/2025 15:57:55

IP: 186.195.234.90

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica

MF

Marília Ferreira

Assinatura

Marília Ferreira

Marília Ferreira

✓ **Julia Serra de Godoi**

Função: Testemunha

Concluído em: 06/03/2025 17:17:42

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Julia S. D. Godoi

Julia Serra de Godoi

✓ **Edilson Novais de Souza**

Função: Testemunha

Concluído em: 06/03/2025 17:35:43

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Ed N. D. Souza

Edilson Novais de Souza



Histórico de ação do participante

Gianna Lepre e Silva	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	06/03/2025 17:16:04	Link de operação enviado para assessoria@cbclubes.org.br
🕒 Operação visualizada	06/03/2025 17:57:49	Acessou o link da operação IP: 45.169.19.247
✓ Termos da assinatura eletrônica	06/03/2025 17:58:01	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 45.169.19.247
👤 Assinatura efetuada	06/03/2025 17:58:50	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 45.169.19.247
✓ Operação concluída	06/03/2025 17:58:50	Operação concluída IP: 45.169.19.247

Histórico de ação do participante

Marília Ferreira	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	06/03/2025 17:16:04	Link de operação enviado para info@bluetie.com.br
🕒 Operação visualizada	07/03/2025 15:57:12	Acessou o link da operação IP: 186.195.234.90 GEO: -23.058002 -46.6611792
✓ Termos da assinatura eletrônica	07/03/2025 15:57:18	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 186.195.234.90 GEO: -23.058002 -46.6611792
👤 Assinatura efetuada	07/03/2025 15:57:55	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 186.195.234.90 GEO: -23.058002 -46.6611792
✓ Operação concluída	07/03/2025 15:57:55	Operação concluída IP: 186.195.234.90 GEO: -23.058002 -46.6611792

ID Documento: d6227c92-7f06-45bf-8879-76d66126ba5b.pdf - ID Operação 618932



Histórico de ação do participante

Julia Serra de Godoi	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	06/03/2025 17:16:04	Link de operação enviado para julia.godoi@cbclubes.org.br
🕒 Operação visualizada	06/03/2025 17:17:27	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900903 -47.02355
✓ Termos da assinatura eletrônica	06/03/2025 17:17:31	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900903 -47.02355
👤 Assinatura efetuada	06/03/2025 17:17:42	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900903 -47.02355
✓ Operação concluída	06/03/2025 17:17:42	Operação concluída IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900903 -47.02355

Histórico de ação do participante

Edilson Novais de Souza	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
🕒 Operação visualizada	06/03/2025 17:35:15	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145
✓ Termos da assinatura eletrônica	06/03/2025 17:35:20	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
👤 Assinatura efetuada	06/03/2025 17:35:43	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
✓ Operação concluída	06/03/2025 17:35:43	Operação concluída IP: 187.32.157.145

ID Documento: d6227c92-7f06-45bf-8879-76d66126ba5b.pdf - ID Operação 618932



Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente pela ForSign ICP-Brasil: <https://validator.forsign.digital/>



ID Documento: d6227c92-7f06-45bf-8879-76d66126ba5b.pdf - ID Operação 618932